# 2017/2018

## 1 - INTRODUÇÃO

1.1 - FINALIDADES

Gerar mecanismos de ação preventiva, com procedimentos padrões que identifiquem e eliminem as causas de possíveis riscos ou perdas, por meio da incorporação de procedimentos administrativos que transforme o meio ambiente, as condições de trabalho, a segurança do produto e o controle de perdas numa questão coletiva, com o comprometimento de todos os colaboradores, além de ir à busca constante de conduta positiva, por meio do desenvolvimento de seus recursos humanos.

Atender a "Política de Segurança e Saúde no Trabalho", estabelecida pela administração da "DANÇA BRASIL ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA" em especial no seu item relativo à Prevenção Ambiental, cumprindo os desígnios do "Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA", estabelecido pela Portaria MTb / SSST n□ 25, de 29/12/1994, vigente a partir de 03/07/1995.

Em cumprimento a NORMA REGULAMENTADORA N°09 (NR 9) da Portaria 3.214 de 08/06/1978 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (P.P.R.A.) e Portaria n° 25 da SSMT, de 29/12/1994, publicada no DOU de 30/12/1994, efetuou-se levantamentos a fim de Antecipar, Reconhecer, Avaliar e Controlar os Agentes Físicos, Químicos, Biológicos, acrescentamos os Agentes Ergonômicos e De Acidentes, em todas as fases do processo para a preservação da saúde e integridade dos trabalhadores

Este programa deverá ser parte integrante da documentação do Ministério do Trabalho, juntamente com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, previstos na NR 07.

#### 1.2 - OBJETIVOS

Planejar condições de ambientes adequados, orientando no sentido de se escolher a melhor alternativa para a redução e eliminação de perdas e, principalmente, para o melhor controle e acompanhamento das Medidas preventivas e/ou corretivas;

Criar e manter uma cultura prevencionista adequada à responsabilidade social, em todos os níveis hierárquicos, integrando esta cultura à sua Atividade profissional;

Obter resultados mediante o comprometimento participativo de todos os níveis funcionais com um único objetivo, que é a preservação dos recursos humanos, dos recursos financeiros e, conseqüentemente, da imagem da empresa;

Subsidiar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, estabelecido pela Portaria SSST n□ 24, de 29/12/1994, vigente desde 02/01/1995;

Padronizar e normalizar as ações voltadas à melhoria constante das condições ambientais, objetivando a antecipação, reconhecimento e controle da Qualidade do Meio Ambiente e das Condições de Trabalho.

## 1.3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal, Capítulo II - dos Direitos Sociais:

- Art. 7 São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
  - XXI Redução dos Riscos inerentes ao trabalho, por meio de Normas de Saúde, Higiene e Segurança
  - XXVIII Seguro contra acidente de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a
    que está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa."

#### 1.3.1 - RESPONSABILIDADE CIVIL

Se da prestação de serviços resultarem moléstia ao trabalhador, o Empregador responde pela indenização, na proporção do período em que trabalhou, conforme previsão legal.

Art. 159 ¬- "Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano."

#### 1.3.2 - RESPONSABILIDADE CRIMINAL

Configura crime de perigo, expor a vida ou a saúde do trabalhador ao risco direto e eminente, conforme prevê a Lei Penal:

Art. 132 - "Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo e eminente."

- Pena: Detenção de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.
- Além do crime de perigo, se o dano ocorrer, o agente responde por Homicídio Culposo e Lesão Corporal Grave.

### 1.4 - ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

#### 1.4.1 - RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

Coordenará o desenvolvimento e implantação do P. P. R. A., delegará responsabilidades e autoridades, e alocará recursos financeiros necessários à sua execução. Deverá ainda, supervisionar a execução das atividades deste programa, como atividade permanente da Empresa, inclusive promover as reuniões trimestrais, descritas neste, nos locais e horários definidos oportunamente, dando total prioridade para sua realização adequadamente.

O Coordenador deste programa deverá indicar por escrito os responsáveis pelas diferentes atividades do programa, e estas indicações deverão estar constantemente atualizadas, sendo de sua inteira responsabilidade o cumprimento das medidas propostas neste trabalho.

O Coordenador solicitará apoio dos Cipeiros ou Profissionais da área de Higiene do Trabalho, em particular, contratando-os se necessário, oferecendo meios para a adequada implantação deste Programa.

#### 1.4.2 - RESPONSABILIDADE DOS EMPREGADOS

Relatar fatores ou situações que considerar de risco e/ou relatar acidentes ocorridos ao seu supervisor ou gerente, que possam implicar Riscos à saúde dos trabalhadores em geral;

Seguir todas as regras e procedimentos da Empresa (Normas de Segurança no Trabalho), assim como, os treinamentos oferecidos, colaborando para na implantação e adoção das Medidas propostas neste PPRA;

Colaborar plenamente e participar ativamente na implantação, juntamente com os Cipeiros (quando houver), deste Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

Usar máquinas, equipamentos e materiais, somente se autorizado; seguir procedimentos de sua tarefa conforme treinamentos recebidos e utilizar Equipamento de Proteção Individual, quando necessário, nas Atividades normais de trabalho, diariamente, por todo o pacto laboral.

#### 1.4.3 - RESPONSABILIDADE DA CIPA. – DESIGNADO

Manter as reuniões regulares, em seus dias e horários pré-definidos, elaborar a Ata, conforme previsto na NR5;

Acompanhar e avaliar o desenvolvimento deste Programa em sua íntegra; Realizar as investigações de acidentes ou quase acidentes e doenças ocupacionais, com ou sem afastamento;

Fazer recomendações sobre segurança e saúde, ou de alterações na Empresa.

#### 1.5 - RISCOS AMBIENTAIS

- 1.5.1 TIPOS DE RISCOS AMBIENTAIS.
  - Riscos Físicos:
  - Riscos Químicos:
  - Riscos Biológicos:

NR-9 – Item: 9.6.2 "O conhecimento e a percepção que os trabalhadores têm do processo de trabalho e dos riscos ambientais presentes, incluindo os dados consignados no Mapa de riscos, previsto na NR-5, deverão ser considerados para fins de planejamento e execução do PPRA em todas as suas fases." Riscos Ergonômicos e Acidentes.

## 1.5.2 - Tabela de Classificação de Riscos

CLASSIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS OCUPACIONAIS EM GRUPOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA E A PADRONIZAÇÃO DAS CORES CORRESPONDENTES

TABELA DE CALASSIFICAÇÃO DE RISCOS				
Grupo Verde	Grupo Vermelho	Grupo Marrom	Grupo Amarelo	Grupo Azul
Físicos	Químicos	Biológicos	Ergonômicos	Acidentes
Frio	Fumos	Bacilos	Controle rígido de produtividade	Fumos
Poeiras	Gases	Bactérias	Esforço físico intenso	Gases
Pressão anormais	Neblinas	Fungos	Exigência de postura inadequada	Neblinas
Radiações ionizantes	Névoas	Parasitas	Imposição de ritmos excessivos	Névoas
Radiações não ionizantes	Poeiras	Protozoários	Jornadas de trabalho prolongadas	Poeiras
Umidade	Substâncias, compostas ou produtos químicos em geral	Vírus	Levantamento e transporte manual de peso	Substâncias, compostas ou produtos químicos em geral
Vibrações	Vapores		Monotonia e repetitividade	Vapores
			Outras situações causadoras de stress físico e/ou psíquico	
			Trabalho em turno e noturno	

10.121.222/0001-01 Riscos Ambientais 2017/2018

## 1.5.3 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL UTILIZADA.

- <u>NÍVEL DE PRESSÃO SONORA (NPS) - RUÍDO</u>: As medições de Nível de Pressão Sonora (NPS), para os Ruídos Contínuos ou Intermitentes, e Ruídos de Impacto, previstos na NR15 Atividades e Operações Insalubres, no Anexo n.º 1 e n.º 2, respectivamente, estabelecido pela Lei n.º 6.514 de 22/12/77, Portaria n.º 3.214 de 08/06/78, fixando como Limite de Tolerância, ou exposição máxima permissível, de 85 dB (A), para 08 (oito) horas diárias, para Ruídos Contínuos ou Intermitentes, e 120 dB (C) para os Ruídos de Impacto. As avaliações foram feitas na altura do ouvido dos trabalhadores, com as máquinas operando em condições normais de funcionamento, o Decibelímetro operou no escala de compensação "A", circuito de Resposta Lenta "SLOW", para os "Contínuos ou Intermitentes", e na escala de compensação "C" e circuito de Resposta Rápida "FAST", para os de "Impacto".